



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 3.747
DE 16 DE MAIO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL REFERENTE AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMPREV QUATÁ; ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.113 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº. 3.113, de 18.11.2016, que autoriza o Executivo emitir Decreto visando a alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial relacionado ao IMPREV sempre que necessário;

CONSIDERANDO que o último Estudo Atuarial realizado e apresentado, através do Demonstrativo DRAA, à Secretaria de Previdência Social neste mês de maio, feito com base nos dados do mês de dezembro de 2017 e que apontou um déficit atuarial atualizado e sugeriu um novo plano de amortização;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas visando a implantação de um novo Plano de Amortização do déficit apontado no Cálculo Atuarial, sob pena de graves prejuízos ao Município de Quatá, consistente na irregularização junto ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, no critério “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”.

DECRETA:

Artigo 1º – Nos termos da autorização conferida pelo *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 3.113, de 18 de novembro de 2016, visando o equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá – IMPREV, conforme avaliação realizada no ano de 2018, com referência à base de dados do ano de 2017, referente ao Fundo Previdenciário, fica estabelecido o novo Plano de Amortização, conforme segue:

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE	ENTE MENSAL
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	APORTE FINANCEIRO
2018	11%	11%	12,70%	1%
2019 A 2050	11%	11%	12,70%	8,79%

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM